

Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

**Parecer:**

Concordo com a informação precedente.

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes.

**Despacho:**

Concordo com os termos e fundamentos constantes da informação em apreço e, em consequência:

Determino a anulabilidade do meu despacho proferido em 16/06/2023, em virtude de o mesmo, por lapso, não ter sido objeto de ratificação na primeira reunião realizada subsequentemente, cfr. determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovo o relatório de avaliação da proposta, a adjudicação e a minuta do contrato, nos termos propostos.

Mais designo o trabalhador afeto à Divisão de Manutenção de Espaço Público, Sr. Alexandre Fontes como gestor do contrato.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

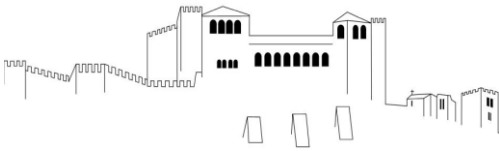
Proceder às diligências necessárias.

**Assunto: Anulação do despacho de decisão de adjudicação proferido em 16/06/2023; Nova decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

**Objetivo: Ajuste Direto N.º 66/2023/DICP –Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro para “Prestação de Serviços de Segurança e de Vigilância Humana” (CNCM-AQ52/2021), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais**

**Considerando:**

- A decisão de adjudicação proferida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em seu despacho de 16/06/2023, a qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deveria ser sujeita a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, sob a pena de anulabilidade;
- Que, por lapso de agendamento, não foi o ato administrativo submetido à reunião extraordinária de 19/06/2023;
- Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), são anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, para cuja violação se não preveja outra sanção;
- Que a Divisão de Contratação Pública (DICP) detetou a situação anteriormente exposta, considerando que a mesma deve ser adequada ao nível legal, o que vale por dizer que deve ser determinada a sua anulabilidade, o que motiva a anulabilidade dos atos subsequentes, cfr. n.º 2 da mesma disposição legal, disposição que prevê a “destruição” de todos os seus efeitos com eficácia retroativa;
- A prática do ato administrativo que determina a anulabilidade motiva o “retorno” do procedimento ao momento prévio ao despacho proferido, isto é, motivando, então, que sejam desencadeados os trâmites para que seja proferida / tomada nova decisão de adjudicação e adotadas todas as diligências subsequentes.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## Divisão de Contratação Pública

### Assim:

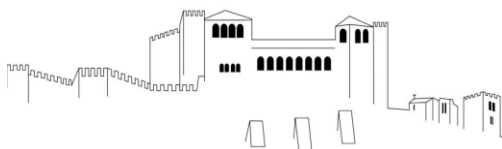
- Em cumprimento do disposto no artigo 163.º do CPA, deve ser determinada a anulabilidade do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 16/06/2023, em virtude de o mesmo, por lapso, não ter sido objeto de ratificação na primeira reunião realizada subsequentemente, cfr. determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que motiva a “destruição” dos atos subsequentes com eficácia retroativa;
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do disposta na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 1965/2023, autorizado em 16/06/2023 e contração de dívida n.º 6999/2023, e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

### **Propõe-se que o órgão competente:**

- i. Determine a anulabilidade do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 16/06/2023**, em virtude de o mesmo, por lapso de agendamento, não ter sido objeto de ratificação na primeira reunião realizada subsequentemente, cfr. determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as legais consequências;
- ii. Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- iii. Adjudique a proposta** da entidade **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, pelo valor de **€1.025.890,80**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- iv. Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto X do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XI do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o trabalhador afeto à Divisão de Manutenção do Espaço Público, Sr. Alexandre Fontes.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal, pelo que, face à urgência na tomada de decisão perante prazo previsto para a produção de efeitos do contrato a celebrar e a salvaguarda do efeito a que este tende, o despacho que vier a ser proferido ficará sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Gestora do Processo,



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Ajuste Direto n.º 66/2023/DICP**

**Objeto de contratação:** Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro para "Prestação de Serviços de Segurança e de Vigilância Humana" (CNCM-AQ52/2021), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.

Em cumprimento do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o serviço proponente procedeu à apreciação da proposta e à elaboração do relatório de mérito da mesma.

**1. Do procedimento de aquisição**

O convite à apresentação de proposta foi enviado à entidade convidada no dia 14 de junho de 2023, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública [AnoGov](#), cfr. nosso ofício n.º N.º DAF/829/AD/23,2023.

**2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento**

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

**3. Prazo apresentação propostas**

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 16 de junho de 2023, às 12:30 horas, tendo sido apresentada proposta pelo concorrente convidado, a entidade Comansegur – Segurança Privada, S.A., no dia 16/06/2023 às 09:28 horas.

**4. Esclarecimentos sobre as propostas**

Os serviços não solicitaram esclarecimentos sobre a proposta apresentada.

**5. Negociações**

Não houve lugar a negociações.

**6. Análise e avaliação da proposta**

Nos termos do ponto X do ofício convite, os serviços, na análise da proposta, tiveram em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que o concorrente apresentou, que continham os atributos da proposta e que o concorrente considerou indispensáveis para avaliação da mesma.

Analisada a proposta apresentada, os serviços verificaram a inexistência de motivos de exclusão, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.º 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

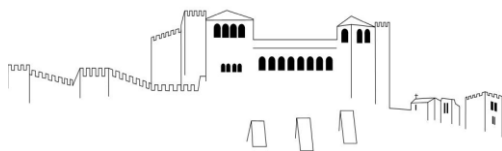
Assim, os serviços propõem a adjudicação da proposta, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Concorrente	Valor da proposta
COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.	€1.025.890,80 + IVA

**7. Audiência Prévia**

Atendendo a que estamos perante uma única proposta e que a mesma é favorável ao concorrente, não há lugar a audiência prévia do concorrente, cfr. n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

O Serviço Proponente,



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo a presente minuta do contrato.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 66/2023/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA" (CNCM-AQ52/2021), PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

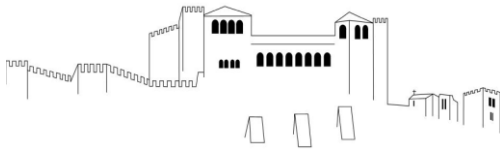
ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, casada, natural de Moçambique, residente na União de Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião datada \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 66/2023/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro para "Prestação de Serviços de Segurança e de Vigilância Humana" (CNCM-AQ52/2021), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais.



## Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020218 – Plano 2021/A/11, compromisso número 1965/2023, autorizado em 16/06/2023 e contração de dívida n.º 6999/2023, e que foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **serviços de vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro para “Prestação de Serviços de Segurança e de Vigilância Humana” (CNCM-AQ52/2021), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor **€1.025.890,80** (um milhão, vinte cinco mil, oitocentos e noventa euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início previsível a 01/07/2023 ou no dia seguinte à data da sua celebração, caso ocorra em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo trabalhador afeto à Divisão de Manutenção de Edifícios, Sr. Alexandre Fontes, enquanto gestor de contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

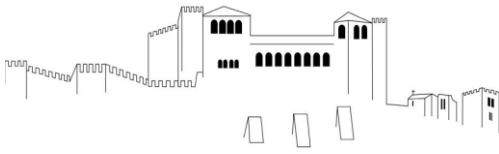
**Cláusula 9.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

**Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa - Cópia autenticada do alvará comprovativo da autorização para a realização dos serviços referentes à atividade de segurança privada referidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro, emitido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes. *OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do processo,